



# Município de Pato Bragado

## Estado do Paraná

**CONTRATO Nº 2022056/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022**  
**Processo LC n.º 065 – Homologado em 31/03/2022**

Contrato para para confecção e instalação de elemento aerante que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO** e a empresa **FONTANA FONTES LUMINOSAS EIRELI**, nos termos da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores e na forma abaixo:

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor Leomar Rohden, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.630.683-0/PR e do CPF nº 550.079.379-91, residente e domiciliado na Rua Guaratuba, n.º 398, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná,

**CONTRATADA:** FONTANA FONTES LUMINOSAS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 00.972.859/0001-62, estabelecida na Rua Barcelona, nº 147, Bairro Santa Lucia, no Município de Belo Horizonte – MG, CEP: 30360-260, Telefone para Contato n.º (31) 3371-4103, neste ato representada pelo Sr. Adriano de Castro, Portador do RG n.º 2.451.708 e do CPF n.º 094.901.708-60, residente e domiciliado na Rua Dom Jose Gaspar, nº 301, apt 202, Belo Horizonte – MG, acordam e ajustam o presente contrato, nos termos da Lei N.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações subsequentes e legislação pertinente, Licitação modalidade, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, observações e responsabilidades das partes.

### Cláusula primeira – Do Objeto:

Contratação de empresa especializada para confecção e instalação de elemento aerante, junto ao Parque das Águas no Lago Municipal de Pato Bragado – PR, conforme quantidades e condições mínimas relacionadas abaixo:

LOTE	ITEM	QTD	MED	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS	V. UNIT.	V. TOTAL
01	01	01	UNID.	Instalação e Fornecimento de 18 (dezoito) Bicos Vulcanos Articulados com 230 mm de comprimento entrada de 1 1/2" e saída de água de 5/8", fabricado em latão cromado e polipropileno, com sistema de articulação para formação de efeito d'água vertical ou em parábola (Atingindo altura de 5,00 metros). Instalação e Fornecimento de 3 (tres) Bicos Canhão Aerado de 350 mm de comprimento com entrada de 1 1/2" e saída de água de 2", fabricado em latão cromado, para formação de efeito d'água vertical ou em parábola.	355.000,00	355.000,00

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
O R. Resumido Nº 4918  
de 05/04/22 PL  
Visto  
Ana

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
O R. Eletrônico Nº 2544  
de 04/04/22 PL  
Visto  
Ana



# Município de Pato Bragado

## Estado do Paraná

			<p>(Atingindo altura de 10,00 metros)</p> <p>Instalação e Fornecimento de 54 (cinquenta e quatro). Projetores de luz subaquáticos tipo LED com 12 Watts - 12 Volts, fabricado em inox e termoplástico com troca de cores e sistema de sincronismo</p> <p>Instalação e Fornecimento de 15 (quinze) Bombas Submersível composto por um motor elétrico monofásico, tensão nominal de 220 volts, tampa superior e carcaça em alumínio silício, eixo em aço inoxidável, grau de proteção IP68, frequência 60 Hz, para serviço contínuo de vazão e pressão adequadas para função</p> <p>Instalação e Fornecimento de 03 (tres) Plataformas Flutuantes técnica medindo 1,10 x 1,10m será instalada no interior do Lago com montagem sobre flutuadores. Serão construídas em chapas de aço inox 304 interligadas entre si com parafusos de aço inoxidável de 1" 3/8" e 1" 1.1/2" (arruelas lisas, arruelas de pressão e porcas sextavadas em aço inoxidável) e soldas. Sobre a estrutura autoportante serão instaladas telas de aço inox parafusados na plataforma para circulação e manutenção. Serão instaladas e fixadas à estrutura as caixas de passagem em aço inox de elétrica e bomba, cantoneiras para fixação das conexões e registros dos jatos.</p> <p>Instalação e Fornecimento de 01 (um) de Painel de comando eletrônico, trifásico, montado em gabinete metálico, contendo: botoeiras; lâmpadas de sinalização; disjuntores de proteção, contadoras e relés térmicos, para partida e proteção de moto-bombas e iluminação, chaves seletoras manual /automático;</p> <p>Instalação e Fornecimento de 330 (trezentos e trinta) metros de Cabos blindados elétricos PP 3x4,0 mm isolação 1KV EPR para</p>	
--	--	--	--	--



# Município de Pato Bragado

## Estado do Paraná

				<p>alimentação do painel de comando até as bombas de efeitos nas plataformas flutuantes;</p> <p>Instalação e Fornecimento de 330 (trezentos e trinta) metros de Cabos blindados elétricos PP 3x6,0 mm isolamento 1KV EPR para alimentação do painel de comando até as bombas de efeitos nas plataformas flutuantes;</p> <p>Instalação e Fornecimento de 330 (trezentos e trinta) metros de Cabos blindados elétricos PP 4x4,0 mm isolamento 1KV EPR para alimentação do painel de comando até os projetores nas plataformas flutuantes;</p> <p>Instalação e Fornecimento de 20 (vinte) metros de Eletro duto flexível corrugado 2" para passagem dos cabos de alimentação do painel de comando nas plataformas flutuantes;</p> <p>Instalação e Fornecimento de 01 (um) Tubo e conexões; pvc marrom classe 15 para construção das linhas de recalque e sucção dos sistemas hidráulicos da plataforma flutuante. Válvulas e registros de bronze para regulação das vazões e pressões do sistema hidráulico.</p>		
--	--	--	--	---	--	--

### **Cláusula segunda - Dos documentos aplicáveis e Fiscalização deste Contrato**

Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão na Forma Eletrônica nº 025/2022, quanto a proposta adjudicada integram a presente Contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem. A fiscalização destas Atas de Registros de Preços, ficará à cargo do(s) seguinte(s) fiscal(is) de contratos:

- GILSON LESKE (Secretaria de Ind. Com. Turismo e Desenvolvimento Econômico).

**Parágrafo Único:** Durante a execução contratual a contratante poderá incluir ou substituir os fiscais deste Contrato, de acordo com interesse da administração pública, mediante termo de apostilamento contratual.

### **Cláusula terceira - Do preço, condições de pagamento, de reajustamento e atualização financeira**

- a) O valor global a ser praticado neste Contrato será de R\$355.000,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil reais).



# Município de Pato Bragado

## Estado do Paraná

- b) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega das mercadorias/prestação dos serviços, condicionados ao termo de aceitação assinado pela Secretaria Municipal solicitante.
- c) Caso ocorra atraso no pagamento, por culpa exclusiva do Município, os valores devidos ao fornecedor serão atualizados pelo índice INPC ou outro que o vier a substituir, a contar do início do prazo previsto no item "b" desta cláusula.
- d) Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.
- e) A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.
- f) A liberação do pagamento poderá estar condicionada a apresentação de Negativas de Regularidade Fiscal, demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) O pagamento poderá ser efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.
- h) Os valores constantes da proposta poderão ser corrigidos anualmente pelos mesmos índices dos reajustes do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, ou outro que o vier substituir.

### **Cláusula quarta - Da Vigência do Contrato e do Crédito Orçamentário**

O presente Contrato terá vigência de até 12 (doze) meses, iniciando-se na data de assinatura deste, o qual poderá ser renovado havendo interesse entre as partes.

As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta dos recursos financeiros disponíveis nas seguintes Dotações Orçamentárias:

**02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL**

**02.014 – SECRETARIA DE IND. COMERCIO, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

**2369515502069 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E ESPAÇOS TURISTICOS**

4.4.90.52.39.00 – 5169 – Equipamentos e Utensílios Hidráulicos e Elétricos – Fonte 505

### **Cláusula Quinta – Direitos e Responsabilidades das Partes:**

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da CONTRATADA:

- a) Fornecer as mercadorias/prestar os serviços no tempo, lugar e forma estabelecidos na Contrato.
- b) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- c) Manter as condições da proposta pelo tempo de validade da mesma.
- d) O contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato.

### **Cláusula Sexta - Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual:**

O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:



# Município de Pato Bragado

## Estado do Paraná

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora de 3% sobre o valor do Contrato por dia de atraso, até o limite de 30 dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do Contrato;
- c) Multa compensatória de 10% sobre o valor do Contrato;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

A inexecução total do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20% sobre o valor do Contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com a União e, será declarado inidôneo para licitar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.

As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração em caso do infrator tenha sido contratado ou será inscrito em dívida ativa, caso o licitante não se sagre vencedor do certame.

Todas as sanções previstas neste item são de competência exclusiva do Chefe do Executivo



# Município de Pato Bragado

## Estado do Paraná

### **Cláusula Sétima – Da Rescisão:**

O presente Contrato poderá ser rescindido caso quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei no. 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.**

### **Cláusula Oitava – Legislação Aplicável**

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520/22, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei complementar Municipal 059/2015 e Decreto Municipal nº 048/2015 e com as alterações subsequentes, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

### **Cláusula Nona – Transmissão de Documentos:**

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo ou por correio eletrônico. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

### **Cláusula Décima – Casos Omissos:**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 Lei 10.520/02, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei complementar Municipal 059/2015 e Decreto Municipal nº 048/2015 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

### **Cláusula Décima Primeira - Das Obrigações da Contratada:**

Além das naturalmente decorrentes do presente Contrato e daquelas previstas no Edital do presente procedimento licitatório, constituem obrigações da CONTRATADA:

- Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento como, fretes, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários dos funcionários, bem como qualquer custo relacionado a perfeita entrega.
- Todo produto/serviço que apresente má qualidade, avarias, defeito de funcionamento irregular, que não for novo e sem uso, ou que não atenda as especificações do edital deverá ser substituído imediatamente pelo fornecedor.
- Só serão aceitas entregas completas, conforme descrito na ordem de serviço
- Se no ato do recebimento for constatado que a quantidade entregue/serviço prestado for diferente que o constante na nota fiscal ou na ordem de serviço todos os objetos serão recusados até a perfeita regularização por parte da empresa vencedora.
- Além da suspensão do pagamento a não regularização da entrega acarretará na aplicação de penalidades;
- O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelo Fiscal de Contratos da Secretaria solicitante, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do(s) produto(s) constantes do anexo 1 deste edital, o mesmo deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 3 (três) dias, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação,



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

de acordo com a legislação vigente, e aplicação de multa de 10% sobre o valor do produto entregue de forma irregular.

- Todas as hipóteses de irregularidades são condições de suspensão do pagamento até a perfeita regularização por parte da empresa fornecedora e a aplicação de penalidades.
- Após a devida requisição dos equipamentos (arreadores) por parte da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, poderá ser feita por e-mail, Whatsapp ou telefone, a empresa vencedora do certame deverá em até 60 (sessenta) dias corridos realizar a devida instalação do equipamento. Após este prazo ficará imputada às devidas providências e/ou sanções legais.
- A entrega deverá ser de acordo estritamente com as especificações descritas no Termo de Referência, sendo de inteira responsabilidade a reposição do objeto que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.
- Realizar os serviços descritos no Termo de Referência, de acordo com a melhor técnica aplicável, com zelo e diligência;
- Manter os locais de trabalho continuamente limpos, desobstruídos e sinalizados de forma a não causar transtornos para a fiscalização da Contratante, devendo sempre retirar o entulho para locais externos ao terreno, após execução dos serviços, observando o disposto na legislação e nas normas relativas à proteção ambiental;
- Fornecer todos os materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços descritos, devendo os materiais a serem empregados receberem prévia aprovação da Contratante que se reserva o direito de rejeitá-los caso não satisfaçam aos padrões de qualidade e quantidade especificados;
- Manter quadro de pessoal suficiente, para atendimento a execução, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço ou demissão de empregados, os quais não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o Município de Pato Bragado/Pr;
- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato, conforme dispõe o artigo 71, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93;
- Responsabilizar-se pelas despesas com transporte e alimentação de seus empregados, nos termos da legislação vigente;
- Fornecer, sempre que solicitado pela Contratante, comprovantes de pagamentos aos empregados e dos recolhimentos dos encargos sociais/trabalhistas;
- Apresentar a relação nominal dos empregados em atividade nas dependências da Contratante, comunicando qualquer alteração;
- Providenciar para que os seus funcionários utilizem vestuário compatível com o ambiente de trabalho da Contratante, bem como equipamento de proteção individual previsto pelas normas de segurança do trabalho;
- Manter um responsável técnico, com poderes de representante ou preposto, para tratar com a Fiscalização sobre assuntos relacionados à execução da obra;
- Manter seus funcionários devidamente uniformizados e identificados durante a execução dos serviços contratados, devendo ser observadas as posturas necessárias ao relacionamento cordial e educado para com o pessoal da Contratante e o representante por ela designado para supervisionar os trabalhos;
- Substituir, sempre que exigido pela Contratante e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam



# Município de Pato Bragado

## Estado do Paraná

julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do Serviço Público;

- Realizar os serviços de acordo com todas as normas de segurança vigentes, utilizando os equipamentos de proteção individual e coletiva necessários, ficando sob total responsabilidade da Contratada a ocorrência de qualquer acidente que venha vitimar seus empregados e/ou pessoas e prédios vizinhos, em decorrência da execução do objeto do presente contrato;
- Efetuar, sem ônus para a Contratante, quando solicitado, testes e demais provas exigidas por normas técnicas e oficiais para efetiva utilização dos materiais;
- Comunicar à Contratante qualquer irregularidade relacionada com a execução dos serviços;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta Contratação;
- Atender prontamente às determinações da fiscalização, provendo as facilidades para o pleno desempenho de suas atribuições;
- Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por autoridades federais, estaduais e municipais em consequência de fato a ela imputável e relacionados com os serviços contratados;
- Cumprir os prazos previstos no Termo de Referência;
- Manter atualizada a documentação apresentada para contratação, devendo a Contratada informar ao Município de Jaguareé, imediata e formalmente, caso ocorra, a impossibilidade de renovação ou apresentação de qualquer desses documentos;
- Utilizar equipamentos e ferramentas, necessários à boa execução de todos os serviços e empregar os métodos de trabalho mais eficientes e seguros, de acordo com as normas vigentes, e especificações fornecidas;
- Responder pela existência de todo e qualquer vício, irregularidade ou simples defeito de execução, comprometendo-se a removê-lo ou repará-lo, desde que provenham de má execução dos serviços ou má qualidade do material;
- Responder por quaisquer danos causados por máquinas, equipamentos ou pessoal sob sua responsabilidade, ou a ela prestando serviços, a prédios, instalações, pavimentos, passeios ou jardins de propriedade da Contratante ou de terceiros; constatado o dano, deverá o mesmo ser prontamente reparado pela Contratada, sem ônus para a Contratante, de forma a propiciar aos prédios, às instalações, pavimentos, passeios e jardins danificados, a sua forma e condições originais;
- Empregar mão de obra habilitada e compatível com o grau de especialização de cada serviço;
- Os serviços deverão ser executados em até 60 (sessenta) dias após o comunicado a licitante vencedora do certame por parte da secretaria solicitante.

### **DESCRIÇÃO DO OBJETO**

- O Elemento Aerante tem a função de oxigenação da água, o que promove reações biológicas, removendo compostos que tornam a água inapropriada, pois diminui a quantidade de gás carbônico presente.
- O **Elemento Aerante** será executado sobre 03 (três) plataformas metálicas fabricadas em aço inox, contendo a metragem de 1,10 x 1,10 de largura e comprimento.
- Este Sistema será composto por 01 (um) Bico "Canhão" Aerado que se manterá em altura de 10,00 metros na vertical, 06 (seis) Bico "Vulcano" atingindo a altura de 5,00 metros com efeito em "Parábolas" e 18 (dezoito) projetores de luz tipo Led 12 Watts x 12Volts, para iluminação dos efeitos de água, fabricado em aço inox e termoplástico, **em cada Plataforma.**





# Município de Pato Bragado

## Estado do Paraná

- Os Projetores de luz de Led foram dimensionados para que automaticamente ocorra a troca de 07 (sete) cores objetivando um efeito visual de maior impacto, eles trabalham com baixa tensão 12 V e são equipados com lâmpadas Led 12 W, o que eliminam os riscos de acidentes e economizam energia elétrica, além de terem uma vida útil maior, com grande capacidade de iluminação e longo alcance.
- Os Projetores de luz de Led foram dimensionados para que automaticamente ocorra a troca de 07 (sete) cores objetivando um efeito visual de maior impacto, eles trabalham com baixa tensão 12 V e são equipados com lâmpadas Led 12 W, o que eliminam os riscos de acidentes e economizam energia elétrica, além de terem uma vida útil maior, com grande capacidade de iluminação e longo alcance

### **Cláusula Décima Segunda – Do Foro:**

Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para os fins e direito.

Prefeitura do Município de Pato Bragado – PR., em 04 de Abril de 2022.

  
**MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO – CONTRATANTE**  
**LEOMAR ROHDEN**

FONTANA FONTES  
LUMINOSAS  
EIRELI:009728590001  
62

Assinado de forma digital por  
FONTANA FONTES LUMINOSAS  
EIRELI:00972859000162  
Dados: 2022.04.18 14:59:22  
-03'00'

**FONTANA FONTES LUMINOSAS EIRELI – CONTRATADO**  
**ADRIANO DE CASTRO**